



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXERCÍCIO 2024



Prefeito Municipal de Alfredo Chaves-ES

Fernando Videira Lafayette 01/01/2024 a 31/12/2024

Hugo Luiz Picoli Meneghel a partir de 02/01/2025

Controlador Geral Municipal

Edilézia Eduardo dos Santos Alves 01/01/2024 a 31/12/2024

João Marcos Biancardi Alves a partir de 02/01/2025

Atual Equipe Técnica da Controladoria Geral Municipal

Tharles Machado dos Santos

Bruna Vitória Baiense Miranda

Rogério de Souza Arcanjo Júnior

Secretária de Saúde de Alfredo Chaves-ES

Silvia Pinto Ferreira - Secretária Municipal de Saúde



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Emitente: Controladoria Geral do Município - CGM

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES

Gestor Responsável: Silvia Pinto Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Exercício: 2024

1. INTRODUÇÃO

Há uma crescente exigência social por uma administração pública mais correta, eficiente, proba, resolutiva e transparente. Desta forma, uma nova atuação deve prover efetividade dos serviços públicos disponibilizados à comunidade. A Controladoria Geral deve cada vez mais atuar, na busca do aprimoramento da gestão e governança pública.

Cabe aos órgãos controladores o desenvolvimento, a execução e o monitoramento dos instrumentos estratégicos da contabilidade além da busca de eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.

A Controladoria Geral do Poder do Município de Alfredo Chaves, que adentrou com início da nova gestão (2025-2028), têm buscado se aprimorar, entendendo que somente dessa forma poderá responder às suas atribuições com eficiência, e desta maneira contribuir com os gestores, de forma que suas decisões estejam de acordo com a missão e objetivos organizacionais da Administração.

Esta Unidade Central de Controle Interno, em sua atuação Constitucional, prima pelo equilíbrio e proteção do patrimônio público, tendo como função institucional a atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, sempre observando a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas¹.

¹ Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação
Tel.: (27) 3269-2700



Em sentido harmônico, o artigo 74, incisos I a IV, da Constituição Federal ² c/c art. 76 da Constituição Estadual do Espírito Santo³, c/c artigos 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964⁴, indicam que o controle interno corresponde à função de controle da Administração Pública exercida sobre o Poder Executivo pelos próprios órgãos de controle interno desse Poder.

De modo que, os recursos públicos devem ser vertidos em prol dos administrados e fiscalizada sua efetiva utilização pelos órgãos competentes, com o auxílio do Tribunal de Contas.

No âmbito municipal, conforme Art. 2º da Lei nº 444/2013⁵ conceitua-se o controle interno do Município como aquele que compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificarem a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

A estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município de Alfredo Chaves é regulamentada pela Lei Municipal nº 444/2013⁶, Lei nº 657/2018⁷ e a Lei Complementar nº 14/2019⁸, e para efeito de remessa, era a época dos fatos composta por:

das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

³ <https://www3.al.es.gov.br/arquivo/documents/legislacao/html/coe11989.html>

⁴ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm

⁵ <https://alfredochaves.prefeiturasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L4442013.html?identificador=3300390034003A004C00>

⁶ <https://alfredochaves.prefeiturasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L4442013.html?identificador=3300390034003A004C00>

⁷ <https://alfredochaves.prefeiturasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L6572018.html?identificador=3600300034003A004C00>

⁸ <https://alfredochaves.prefeiturasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C142019.html?identificador=3800390034003A004C00>



Item	Cargo	Quantidade
01	Controlador Geral	01
02	Auditor Público Interno	01
03	Assessor de Controle Interno	01
04	Assistente Técnico de controle Interno	01

Neste íterim, observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988⁹, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF¹⁰, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, por amostragem, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Passada a exibição da competência desta unidade de controle no parágrafo anterior, importante destacar que no decorrer do exercício de 2024 foram realizadas intervenções administrativas, a fim de promover ações pontuais em processos administrativos, edição de Instruções Normativas, expedições de ofícios, notificações e recomendações; elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI¹¹, monitoramento de ações nos Portais de Transparência e Ouvidoria, bem como demandas/atendimentos advindas dos setores internos e dos Órgãos de Controle Externo.

Os procedimentos e as técnicas de controles utilizadas para acompanhar a atuação do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves foram:

- Verificações de processos;
- Comparações de valores;
- Confronto de informações;
- Averiguações diversas, que permitiram obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI para emissão desse relatório.

⁹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

¹⁰ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm

¹¹

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1804/arquivos/4D9D369CA79BFF784356B2B78FE518A0.pdf>

Rua José Paterlini, Nº. 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29240-000

Tel.: (27) 3269-2700



A seguir apresentamos as atividades desempenhadas no âmbito do Controle Interno, diante do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves no exercício de 2024.

2. DAS DEMAIS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2024.

2.1. Das notificações e atividades de controle realizadas

A Unidade Central de Controle Interno, no uso de suas atribuições, emitiu notificações à Secretaria de Saúde, com intuito de garantir o correto cumprimento da legislação, o uso apropriado e aplicação dos recursos públicos.

Neste interím, podemos listar por amostragem algumas das atividades realizadas:

- Notificação 013/2024: Para atendimento a proposta de encaminhamento descrita em cada item do relatório de auditoria em que a Secretaria Municipal de Saúde apresenta irregularidade, para avaliar contratos que estejam por vir a indicação de gestor e fiscal de contratos, e seus suplentes,
- Notificação 029/2024: Para atendimento a proposta de encaminhamento descrita no item 2.4 do relatório de auditoria, em que o Setor de Contabilidade, apesar de não mencionado, seguir as mesmas recomendações.

Neste viés, a Controladoria cumpriu sua missão institucional, visando assegurar ao Poder Executivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração.

2.2. Acompanhamento do Processo de Prestação e Contas Anual

A Unidade Central de Controle Interno analisou peças aleatórias que compõe a Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras, neste caso, sob a responsabilidade da Sra. Silvia Pinto Ferreira - Secretária Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal

de Saúde/ES, relativas ao exercício financeiro de 2024.

O principal objetivo foi acompanhar a administração do Fundo Municipal de Saúde, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, avaliando resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em face ao cumprimento das determinações contidas na IN TCE/ES nº 068/2020 e suas alterações, e os Arts. 70 e 74 da CFRB/88 combinado com o Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, resultando no Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Controle Interno.

2.2. Elaboração e Execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI

A Unidade Central de Controle Interno exerceu seu papel de maneira construtiva, expedindo o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2024, e executando- os dentro das possibilidades.

Além disso, confeccionou o Plano Anual de Auditoria – PAAI que subsidiará o exercício de 2025.

Durante os meses do referido exercício foram realizadas várias atividades com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os atos de gestão administrativa, sendo expedidas comunicações internas, ofícios, recomendações.

Para adotar ou desenvolver apropriadamente normas de auditoria baseadas nos Princípios Fundamentais de Auditoria é necessária uma compreensão de todo texto desses princípios. Para alcançar isso, pode ser útil consultar as orientações pertinentes nas Diretrizes Gerais de Auditoria. Os trabalhos realizados tem se mostrado eficientes e estão fazendo a total diferença para a gestão do Município, haja vista as adoções de medidas preventivas que buscam impedir possíveis irregularidades.

2.3. Do Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI e Ouvidoria Municipal



e monitorar o cumprimento da Lei de Acesso à informação, cabendo à operacionalidade ao Gabinete do Prefeito.

Após a publicação da Lei Federal nº 12.527/2011, foi elaborado e publicado o Decreto Normativo nº 976 de 14 de dezembro de 2015 - que dispõe sobre a Lei de Acesso a Informação e Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Municipal, passando a contar com o Serviço de Acesso à Informação - SIC, bem como o Serviço Eletrônico de Acesso à Informação - e-SIC, a fim de cumprir com as exigências legais de transparência.

Assim como os canais apresentados acima, o Município também conta com o Portal da Transparência, responsável por garantir o acesso a todos os atos administrativos, tornando-se um mecanismo de fiscalização social.

Ademais, o canal de acesso ao público contém programas próprios, facilitando o acesso do cidadão em suas buscas, bem como disponibilizando um canal de contato do cidadão com o Poder Público, permitindo a solicitação de informações via e-SIC.

Entendendo a importância da ferramenta na transparência pública, e prezando pelo bom relacionamento com os cidadãos, esta administração disponibiliza ainda as ferramentas necessárias para o funcionamento online da Ouvidoria Municipal, visando promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário.

Os manifestantes podem relatar as necessidades da cidade, fazer denúncias, reclamações, solicitações de informações, dar opiniões e fazer sugestões sobre qualquer assunto relacionado à cidade, conforme previsto na Lei nº 13.460/2017. Para os casos em que couber reclamações e denúncias, estas são prontamente avaliadas pela administração pública.

Por fim, esta Controladoria acompanhou de perto a publicidade dos atos das unidades gestoras, dando suporte quando verificadas falhas na publicidade e notificando os gestores sobre qualquer descumprimento.

No geral, os gestores são comprometidos com a responsabilidade da transparência, facilitando o cumprimento das determinações legais e o trabalho conjunto com esta Unidade de Controle.

2.4. Da Transparência

A Unidade de Controle Interno acompanhou de perto a publicidade dos atos das unidades gestoras, dando suporte quando verificada falhas na publicidade e, notificando os gestores sobre qualquer descumprimento.

No geral, os gestores são comprometidos com a responsabilidade e manutenção da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 12.527/2011.

Considerando a vigência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, foi elaborado e publicado o Decreto Normativo nº 1865 de 15 de maio de 2023 visando a regulamentação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, estabelecendo diretrizes, competências, providências e procedimentos a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

3. CONCLUSÃO

Criar um ambiente favorável à exposição de ideias e à troca de informações, no qual todos se sintam responsáveis pela qualidade do desempenho coletivo, é o primeiro passo para garantir um diálogo constante e eficaz entre todos.

Conforme abordado pelo relatório, não foram detectados problemas que comprometessem as informações prestadas.

É preciso aprimorar constantemente o uso da tecnologia da informação na centralização e no tratamento de dados de diversas naturezas, pois isso, além de tornar o atendimento às demandas muito mais eficiente, pode garantir inteligência para a tomada de decisão e maior facilidade para diagnósticos mais acertados sobre



a realidade e as necessidades do órgão.

Algumas situações dependem indiretamente dos atos de gestão. Apesar de todas as dificuldades, consideramos satisfatórios os resultados alcançados, cuja flutuação do percentual de execução entendemos estar dentro da normalidade.

Reforçamos que, gerir as contas públicas de forma eficiente e transparente, zelando pelo equilíbrio fiscal e pela qualidade dos gastos públicos, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável, foi objeto de busca constante em 2024.

Concluímos, de acordo com as informações disponibilizadas a esta nova gestão, portanto que os resultados foram alcançados a contento, tendo o Fundo Municipal de Saúde, cumprido sua missão institucional no período sob análise.

Alfredo Chaves/ES, 25 de março de 2025.

JOÃO MARCOS BIANCARDI ALVES
CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL